



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
Aprovado em 25/02/2025
Discussão p. 002/2025
SALA DAS SÉSSÕES
Em 25 de 02 de 2025
[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 002/2025

Exm^a. Sr^a. Jamile da Silva Queiroz
MD: Presidente da Câmara Municipal de Brejões/BA

Gilmara Barbosa dos Santos, vereadora deste Município, no uso das atribuições conferidas pelo o Artigo 123 do Regimento Interno, após ouvido o Plenário Soberano, requer do Poder Executivo Municipal providências urgentes para o efetivo cumprimento da **Lei Federal nº 13.935/2019**, que assegura a presença de profissionais de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica.

Justificativa

A implementação desses profissionais nas escolas não é apenas uma obrigação legal, mas uma necessidade fundamental para garantir um ambiente educacional mais acolhedor, inclusivo e preparado para lidar com os desafios sociais e emocionais que impactam diretamente no aprendizado dos estudantes.

É notório que a saúde mental tem se tornado uma preocupação crescente no contexto escolar. O aumento de casos de ansiedade, depressão, evasão escolar e dificuldades de aprendizagem reforça a urgência da atuação desses profissionais na rede de ensino. A presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas possibilita um acompanhamento adequado, auxilia na mediação de conflitos, fortalece o vínculo entre alunos, professores e familiares e melhora significativamente o desempenho acadêmico.

Diante dessa realidade, solicito que sejam adotadas medidas imediatas para:

1. Elaboração de um plano de ação para a implementação da lei em nosso município.

[Assinatura]

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

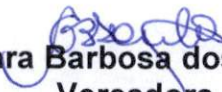
2. Inclusão de recursos no orçamento para a contratação ou remanejamento de profissionais qualificados;

3. Criação de um cronograma de execução, garantindo que toda a rede municipal conte com o suporte necessário o mais breve possível.

A garantia de uma educação de qualidade passa pelo cuidado com o bem-estar integral dos estudantes. Portanto, peço prioridade na análise deste requerimento e aguardo informações sobre as providências que serão tomadas para assegurar o pleno cumprimento da Lei **13.935/2019**.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição e em tempo manifesto votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejoes/BA, em 25 de fevereiro de 2025.


Gilmara Barbosa dos Santos
Vereadora